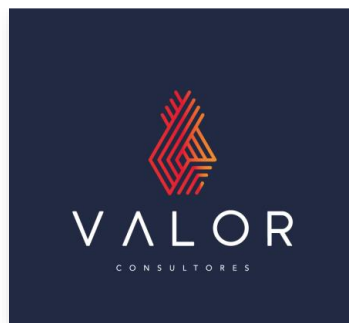




RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

Julho/2025

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO ALIMENTOS DO ZÉ

Autos nº 0013648-04.2025.8.16.0017
3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá – Estado do Paraná

www.valorconsultores.com.br



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJXT9 35BKM VMFNQ EQFKK

INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade apresentar uma síntese dos principais atos processuais da Recuperação Judicial, em atenção à Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça.

Desta forma, considerando a complexidade e a extensão do feito, a organização das informações não segue uma ordem cronológica linear, mas sim uma segmentação por temas, agrupando cada ato relevante e seus respectivos desdobramentos.

Assim, todos os eventos relacionados a um mesmo tema – como a nomeação da Administradora Judicial, o Plano de Recuperação Judicial, entre outros – foram reunidos em seções específicas, respeitando a ordem temporal interna de cada tópico.

Dessa forma, a consulta ao relatório se torna mais objetiva, permitindo o acesso direto às informações pertinentes de cada aspecto da Recuperação Judicial sem a necessidade de percorrer toda a linha do tempo processual, facilitando a compreensão dos eventos e decisões que marcaram o andamento do feito até o presente momento.

Sem prejuízo, a Administradora Judicial também apresenta, ao final, cronograma processual detalhado, a partir do qual é possível acompanhar o andamento da Recuperação Judicial através da evolução cronológica dos sequenciais processuais.



DESCRIÇÃO	SEQUENCIAL	DATA	PARTE	OBSERVAÇÃO
Laudo de Constatação Prévia	1	30/05/2025	Requerentes	Pedido de Recuperação Judicial
	9	03/06/2025	Juízo	Decisão determinando a realização de Perícia Prévia e nomeação de profissional responsável
	16	03/06/2025	Técnica	Aceite à nomeação para entrega dos trabalhos de Constatação Prévia
	18	04/06/2025	Requerentes	Apresentação de documentos complementares para fins de atendimento ao artigo 51, incisos VI e XI, da Lei nº 11.101/2005
	32	04/06/2025	Técnica	Apresentação de proposta de remuneração para o exercício do múnus da Constatação Prévia na ordem de R\$ 20.000,00
	33	09/06/2025	Requerentes	Apresentação de contraproposta para remuneração dos trabalhos de Constatação Prévia, sugerindo o valor de R\$ 15.000,00, a ser pago em duas parcelas mensais e iguais



DESCRIÇÃO	SEQUENCIAL	DATA	PARTE	OBSERVAÇÃO
Laudo de Constatação Prévia	34	09/06/2025	Técnica	Concordância à contraproposta apresentada pelos Requerentes no seq. 33
	37	11/06/2025	-	Ato ordinatório registrando depósito eletrônico no valor de R\$ 7.500,00 pelos Recuperandos
	41	17/06/2025	Técnica	Apresentação do Laudo de Constatação Prévia, atestando a possibilidade de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial sob consolidação substancial, nos termos do artigo 52 da Lei nº 11.101/2005, com necessidade de complementação documental pelos Requerentes
	44	17/06/2025	Requerentes	Apresentação de documentos complementares para fins de atendimento ao artigo 51, inciso X, da Lei nº 11.101/2005
	73	08/07/2025	-	Ato ordinatório registrando depósito eletrônico no valor de R\$ 7.500,00 pelos Recuperandos
	Pendente		Juízo	Aguarda prolação de decisão autorizando o levantamento pela Técnica dos valores depositados judicialmente



DESCRIÇÃO	SEQUENCIAL	DATA	PARTE	OBSERVAÇÃO
Deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial	46	23/06/2025	Juízo	Decisão reconhecendo o cumprimento das exigências previstas nos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/2005 pelos Requerentes, com base no Laudo de Constatação Prévia apresentado no seq. 41
	79	11/07/2025	Banco Safra S/A	Oposição de Embargos de Declaração em face da decisão de seq. 46
	85	16/07/2025	União	
	91	21/07/2025	Itaú Unibanco S/A	Comunicação de Interposição de Agravo de Instrumento em face da decisão de seq. 46, autuado sob o nº. 0078454-02.2025.8.16.0000)
	Pendente		Juízo	Aguarda prolação de decisão acerca dos Embargos de Declaração opostos (seq. 79 e 85), bem como da comunicação da interposição de Agravo de Instrumento (seq. 91) em face da decisão de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial (seq. 46)



DESCRIÇÃO	SEQUENCIAL	DATA	PARTE	OBSERVAÇÃO
Edital do deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial (Art. 52, §1º, da Lei 11.101/2005)	59	27/06/2025	Administradora Judicial	Apresentação da minuta do Edital
	61	01/07/2025	Secretaria	Expedição do Edital
	75	09/07/2025	Administradora Judicial	Comprovação da publicação do Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TJPR através da Edição nº 3931, no dia 04/07/2025
Envio de correspondência aos credores	59	27/06/2025	Administradora Judicial	Comprovação de envio de cartas a todos os credores habilitados via endereço eletrônico e, quando inexistente, físico
Fase de verificação administrativa de créditos	Em curso		Administradora Judicial	O prazo de 15 dias corridos para o envio de habilitações/divergências à Administradora Judicial se encerrou em 21/07/2025, seguindo com o prazo de 45 dias corridos para análise dos pedidos administrativos e documentos enviados pelos credores e pelos Recuperandos, com previsão para se encerrar em 04/09/2025 .



DESCRIÇÃO	SEQUENCIAL	DATA	PORTE	OBSERVAÇÃO
Nomeação da Administradora Judicial	46	23/06/2025	Juízo	Decisão mantendo a nomeação da Técnica para o múnus de Administradora Judicial, sob os cuidados da empresa Valor Consultores Associados LTDA.
	58	24/06/2025	Administradora Judicial	Petição de aceite da nomeação
				Juntada do termo de compromisso assinado
	59	27/06/2025	Administradora Judicial	Petição informando o <i>link</i> da página do sítio eletrônico destinada, exclusivamente, às principais peças e movimentos da Recuperação Judicial: https://www.valorconsultores.com.br/processo/191 Petição informando o e-mail disponibilizado para recebimento de pedidos de habilitação ou divergências no âmbito administrativo: ajalimentosdoze@valorconsultores.com.br
Arbitramento da remuneração da Administradora Judicial	58	24/06/2025	Administradora Judicial	Apresentação de proposta de honorários equivalentes a 2% dos créditos declarados, a serem pagos em 08 parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 30.000,00, e o remanescente em 40 parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 25.417,80
	Pendente		Recuperandos	Aguarda expedição de intimação para manifestação
	-	-	Juízo	Conclusão a ser feita após eventual manifestação dos Recuperandos



DESCRIÇÃO	SEQUENCIAL	DATA	PARTE	OBSERVAÇÃO
Plano de Recuperação Judicial	Em curso		Recuperandos	Considerando o prazo de 60 dias corridos previsto no artigo 53 da Lei 11.101/2005, os Recuperandos possuem até o dia 22/08/2025 para apresentar o Plano de Recuperação Judicial
	-	-	Administradora Judicial	Nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei 11.101/2005, a Administradora Judicial deverá, no prazo de até 15 dias contados da apresentação do Plano de Recuperação Judicial, juntar aos autos relatório sobre a conformidade das informações prestadas pelos Recuperandos, além de apontar eventuais irregularidades constatadas
	-	-	Ministério Público	Após a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, deverá ser aberta vista ao Ministério Público para emissão de eventual parecer
	-	-	Secretaria	Nos termos do artigo 53, paragrafo único, da Lei 11.101/2005: “O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei”
Assembleia Geral de Credores	-	-	-	Nos termos do artigo 56 da Lei 11.101/2005, caso haja objeção ao Plano de Recuperação Judicial a ser apresentado, o d. Juízo deverá convocar Assembleia Geral de Credores, a ser realizada até a data de 20/11/2025 , considerando o prazo de 150 dias corridos previsto no artigo 56, § 1º, da Lei 11.101/2005.



DESCRIÇÃO	SEQUENCIAL	DATA	PARTE	OBSERVAÇÃO
Apresentação das certidões de regularidade tributária	-	-	Recuperandos	Nos termos do artigo 57 da Lei 11.101/2005: “Após a juntada aos autos do plano aprovado pela assembléia-geral de credores ou decorrido o prazo previsto no art. 55 desta Lei sem objeção de credores, o devedor apresentará certidões negativas de débitos tributários”.
Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra os Recuperandos (“stay period”)	Em curso		-	Nos termos do artigo 6º, §4º, da Lei 11.101/2005, o encerramento do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra os Recuperandos encerrar-se-á em 20/12/2025 , considerando, para tanto, o transcurso do prazo de 180 dias contados da decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial.
Homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da Recuperação Judicial	-	-	Juízo	Evento ainda não ocorrido, pois o processo segue em fase inicial.
Decisão de encerramento da Recuperação Judicial	-	-	-	Evento ainda não ocorrido, pois o processo segue em fase inicial.



CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

SEQUENCIAL	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO SEQUENCIAL
1	30/05/2025	Art. 51	Ajuizamento do Pedido de Recuperação Judicial
9	03/06/2025	Art. 51-A	Decisão determinando a realização de Constatação Prévia
18	04/06/2025		Apresentação de documentação complementar pelos Requerentes (declarações de imposto de renda)
41	17/06/2025	Art. 51-A	Juntada do Laudo de Constatação Prévia pela Técnica
44	06/03/2025	-	Apresentação de documentação complementar pelos Requerentes (relatório detalhado do passivo fiscal perante o Estado do Paraná)
46	23/06/2025	Art. 52, § 1º	Decisão de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial
58	24/06/2025	Art. 21, § único, e art. 33	Aceitação da nomeação da Administradora Judicial ("AJ"), com apresentação do termo de compromisso assinado e proposta de remuneração



CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

SEQUENCIAL	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO SEQUENCIAL
59	27/06/2025	Art. 22, I, "a" e art. 24	Comprovante de envio das correspondências pela AJ
61	01/07/2025	Art. 52, § 1º	Expedição do Edital da Relação de Credores dos Recuperandos
63	04/07/2025	Art. 57	Apresentação pelos Requerentes de informações acerca das tratativas junto da Fazenda Pública do Estado do Paraná, em cumprimento ao item VIII da decisão de seq. 46
75	04/07/2025	Art. 52, § 1º	Publicação do Edital da Relação de Credores dos Recuperandos
79	11/07/2025	-	Oposição de Embargos de Declaração pelo Banco Safra S.A. em face da decisão de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, proferida no seq. 46
80	11/07/2025	Art. 33	Expedição do Termo de Compromisso da AJ
85	16/07/2025	-	Oposição de Embargos de Declaração pela União em face da decisão de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, proferida no seq. 46



CRONOGRAMA PROCESSUAL DETALHADO

SEQUENCIAL	DATA	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO SEQUENCIAL
86	16/07/2025	Art. 57	Informação pela União acerca da existência de débitos tributários em desfavor dos Recuperandos
91	21/07/2025	-	Comunicação de interposição de Agravo de Instrumento pelo Itaú Unibanco S.A. em face da decisão de deferimento do processamento do pedido de Recuperação Judicial, proferida no seq. 46
-	21/07/2025	Art. 7º, §1º	Fim do prazo para apresentação de Habilitação ou Divergência de Crédito à Administradora Judicial



EVENTOS FUTUROS

DATA LIMITE	LEI Nº 11.101/2005	DESCRIÇÃO DO SEQUENCIAL
04/09/2025	Art. 7º, §2º	Apresentação da Relação de Credores da Administradora Judicial
-	Art. 7º, §2º	Publicação do Edital da Relação de Credores da Administradora Judicial
22/08/2025	Art. 53	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial
-	Art. 53, § único	Publicação do Edital do Plano de Recuperação Judicial
-	Art. 53, § único, e art. 55, § único	Fim do prazo para apresentar objeção ao Plano de Recuperação Judicial
20/12/2025	Art. 6º, §4º	Fim do prazo de suspensão do curso de ações e execuções contra os Recuperandos ("stay period")
-	Art. 36	Publicação do Edital de convocação da Assembleia Geral de Credores
20/11/2025	Art. 36, I	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
-	Art. 36, I	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores
-	Art. 58	Eventual homologação do Plano de Recuperação Judicial
-	Art. 61	Fim do prazo de Recuperação Judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ





MARINGÁ/PR

Av. Duque de Caxias, nº 882
Edifício New Tower Plaza
Torre II, 6º Andar, Sala 603
Zona 07 - CEP 87020-025

+55 44 3041-4882

CURITIBA/PR

Av. Cândido de Abreu, nº 470
Edifício Neo Business
6º Andar, Sala 604
Centro Cívico - CEP 87020-025

+55 41 3044-5299

SÃO PAULO/SP

Av. Paulista, nº 2300
Edifício São Luís Gonzaga
Andar Pilotis
Bela Vista - CEP 01310-300

+55 11 2847-4958

